


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 012/2009
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CALL CENTER PARA POSTOS DE ATENDIMENTO PARA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL
RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

 (assinatura)

 (tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 012/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CALL CENTER PARA POSTOS DE ATENDIMENTO PARA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	7
8 - DO JULGAMENTO.....	9
9 - DOS RECURSOS.....	10
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
11 - DO CONTRATO.....	11
12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	11
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	12
15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	13
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	13
17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	16
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.....	20
ANEXO II - PROPOSTA.....	27
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	30
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	31

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 012/2009****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CALL CENTER PARA POSTOS DE ATENDIMENTO PARA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS****EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, até o dia **02 de março de 2009**, até as **14h30**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **02 de março de 2009**, às **14h30**.

1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, prestação de serviços de locação de sistema integrado de Call Center para postos de atendimento para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **Anexo I** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema compras**.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 - Registro Mercantil, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 – Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.2 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

6.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços a que se refere o objeto da presente licitação, com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas.

6.2.2 - Declaração do fabricante, em papel timbrado, especifica para este processo, declarando que a proponente possui credenciamento para a venda do produto ofertado (Call Center).

6.2.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

6.2.4 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**) deste Edital.

6.2.5 - Declaração de vistoria, nos termos do **Anexo V** deste Edital, a ser realizada até **26/02/2009** e agendada através dos telefones (0XX31) 3235-2386 e 3235-2473.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total anual estimado** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**11 – DO CONTRATO**

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do Contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.2.4 - até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual estimado do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.1.5 – indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 – retardarem a execução do pregão;

13.3.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 32 (60.1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

15.1 – O objeto desta licitação será recebido pelo responsável da Diretoria de Apoio Técnico Operacional, juntamente com o responsável da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, desta Autarquia.

15.1.1 – Provisoriamente: no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 – Definitivamente: até 3 (três) dias corridos da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e com a conseqüente aceitação.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante contratada, pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

15.5 – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa responsável pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional, juntamente com o responsável da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a licitante contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da licitante contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças - DPGF da JUCEMG.

16.2 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.2.1 - a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

16.2.2 - os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.2.3 - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.2.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

16.2.4.1 - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

16.2.4.2 - guia de recolhimento do INSS (GPS) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

16.2.4.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.4 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.4.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.5 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

16.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.4 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.5 - Compete a JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital.

16.6 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

16.7 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

16.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.9 - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à licitante contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.10 – É da exclusiva responsabilidade da licitante contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

16.11 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

16.12 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

16.13 - Da garantia de execução do contrato:

16.13.1 - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

16.13.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.13.1.2 - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

16.13.1.3 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

17 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

17.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

17.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

17.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

17.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

17.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

17.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

17.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

17.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

17.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

17.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

17.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

18.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados de sua protocolização.

18.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

18.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

18.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

18.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: : www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

18.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30.

18.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 09h00 as 17h30 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

18.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2009.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 012/2009****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CALL CENTER PARA POSTOS DE ATENDIMENTO PARA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS****ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES****1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Call Center para atendimento ao público, via telefone, incluindo instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças por peças originais, durante toda a vigência do contrato, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, conforme quantitativos e especificação abaixo:

2 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA

2.1 - O Sistema Integrado de Call Center para atendimento ao público, via telefone, devidamente instalado, configurado e colocado em perfeito funcionamento, conforme projetos de instalação fornecidos pela licitante vencedora deverão ser entregues e instalados no edifício Sede da JUCEMG, situado na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte / MG.

2.2 - Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessório necessários à instalação do objeto deste documento.

2.3 - Antes do início dos serviços de instalação, a contratada deverá submeter à aprovação da JUCEMG a programação de realização dos serviços.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - O “Call Center” é uma das formas de contribuição para a ampliação das alternativas de atendimento aos usuários da JUCEMG, disponibilizando informações, também, a uma parcela que não tem acesso a outras formas de atendimento, como internet, e-mail, fax, ou mesmo não tem condições de se deslocar até um guichê de atendimento para ser atendido, ou, ainda, oferecendo economia de tempo em deslocamento e em filas de espera.

3.1.1 - Justificativas:

3.1.1.1 - facilitar a comunicação e estimular o acesso e fornecimento de informações e serviços prestados pela JUCEMG, para cidadãos, empresas, sociedade e governo;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3.1.1.2 - ampliar a eficiência, eficácia e desempenho de processos e programas desenvolvidos pela JUCEMG.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1 - FUNCIONALIDADES SOFTWARE DE CALL CENTER

4.1.1 - O SOFTWARE DE CALL CENTER deverá ser ofertado deverá permitir o trabalho de 01 supervisor e 06 atendentes e deverá possuir a configuração e executar as funções descritas a seguir:

4.1.2 - A solução de Call Center deverá executar a distribuição automática de chamadas. Esta distribuição pode ser linear, cíclica ou por agente a mais tempo ocioso (First In First Out) , incluindo aplicativo de roteamento inteligente baseado em habilidades (Skill Based Routing). Esse aplicativo deverá criar automaticamente um grupo virtual de agentes altamente qualificados, através da identificação dos requerimentos necessários da interação e combinação com a base de dados de habilidades dos agentes.

4.1.3 - Esta solução deverá usar como plataforma de voz a central Siemens Hipath 3800, utilizada pela JUCEMG com total compatibilidade sem a necessidade de adição de novos módulos ou periféricos.

4.1.4 - Esta solução deverá ser composta por um servidor onde serão armazenados os dados estatísticos para o gerenciamento do sistema. O gerenciamento deverá ser feito através de ferramentas a partir do computador do supervisor/agente via rede LAN/WAN (conceito cliente/servidor).

4.1.5 - A plataforma de Call Center deverá possuir ferramenta de roteamento inteligente capaz de atender às exigências específicas de um Centro de Atendimento Multimídia, incluindo aplicativo de roteamento inteligente baseado em grupos. Esse aplicativo deverá criar automaticamente um grupo virtual de agentes altamente qualificados, através da identificação dos requerimentos necessários da interação e combinação com a base de dados de habilidades dos agentes.

4.1.6 - Esses requerimentos de roteamento deverão ser aplicados a cada mídia de comunicação (voz; e-mail, Chat) a ser utilizada.

4.1.7 - Cada vez que uma chamada entrar na fila de atendimento, o sistema deverá permitir que várias informações sejam identificadas para facilitar e tornar o direcionamento mais eficiente. Estas informações podem ser identificadas a partir de componentes associados à chamada: número chamador (ANI), número discado (DNIS), interação com o Sistema de Resposta Audível (URA/IVR) ou informações do banco de dados do cliente (CRM), tais como: informações demográficas, mix de produtos e serviços, combinações de serviços específicos, contatos anteriores, situação em Contas a Receber e atividades na conta.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

4.1.8 - Estas informações serão então processadas segundo as regras a definir, compondo, assim, um perfil que ajudará identificar os melhores agentes para satisfazer as necessidades de cada cliente.

4.1.9 - O sistema deverá permitir a combinação das ligações telefônicas entrantes (inbound) com os outros meios de comunicação tais como: ligações que saem (outbound), e-mails, colaboração na Web e FAX. Utilizando os recursos existentes para lidar com os requerimentos das filas multimídia, permitindo maximizar a produtividade do agente e proporcionar um volume de contato consistente ao longo do dia.

4.1.10 - O sistema deverá possuir uma ferramenta de administração e configuração que permite que os supervisores ajustem facilmente as regras de roteamento, assim como os perfis de agentes, em tempo real. Este aplicativo deverá ser utilizado para administrar todos os tipos de mídias de comunicação suportadas pelo ambiente de atendimento.

4.1.11 - O sistema proposto deverá possuir integração CTI com a URA, permitindo a fácil implementação de estratégias de relacionamento através da identificação prévia do cliente e de seu status na base de dados.

4.1.12 - Através desta interface deverá ser possível transferir informações da URA para Call Center, facilitando desta maneira a criação de estratégias de relacionamento com o cliente baseado no valor do mesmo. A integração deve ser via protocolo CSTA fase 3.

4.1.13 - O sistema proposto deverá possuir uma ferramenta para monitoração de alertas de desempenho dos processos, aumentando a confiabilidade para profissionais de IT.

4.1.14 - O sistema proposto deverá possuir uma ferramenta de extração de relatórios capaz de compilar e mostrar relatórios históricos detalhados relacionados a todos os aspectos das atividades do Call Center. Deverá possibilitar a exibição dos relatórios em forma de tabelas, ou em formatos gráficos, com todas as interações identificadas com exclusividade. Deverá permitir visualização, impressão, salvar ou exportar cada relatório para um arquivo ou qualquer equipamento da rede, bem como programar relatórios para serem gerados automaticamente em horários e datas preestabelecidos.

4.1.15 - A ferramenta deverá permitir a definição da disposição e a apresentação dos relatórios gráficos e tabulares, com base em preferências ou necessidades.

4.1.16 - Deverá permitir o detalhamento e documentação de todos os aspectos de cada interação com o cliente, desde o início até sua conclusão, fornecendo uma ferramenta de análise de dados customizada para rastrear o histórico de qualquer transação específica.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



4.1.17 - Deverá possuir conectividade de bancos de dados abertos (ODBC), possibilitando facilmente integrar o desempenho do agente e as informações do histórico de ligações com dados de aplicativos CRM, possibilitando efetuar análises de negócio em conjunto com informações operacionais.

4.1.18 - O sistema proposto deverá possuir ferramenta de supervisão que permita a visualização de informações em tempo real com base no tipo de negócio da transação e não apenas baseado nos dados relacionados aos grupos de atendimento, permitindo também que configuração os modos de visualização, salvando-os conforme preferência.

4.1.19 - Deverá permitir a visualização de todos os tipos de ligações e agentes ou limitar as informações a transações específicas, tipos de meio de comunicação, grupos e/ou indivíduos.

4.1.20 - Permitir a função de código de transação que permite que o atendente classifique a chamada através de códigos pré-estabelecidos na central em qualquer momento após o atendimento da chamada. Esta digitação não é percebida na conversação. Através de relatórios é possível se ter uma classificação geral das características das chamadas que são atendidas no Call Center.

4.1.21 - Permitir a função de atendimento automático, uma chamada entrante no grupo é atendida e desligada automaticamente sem a intervenção do atendente. Antes de ocorrer o atendimento, um bip alerta o atendente sobre a entrada de mais uma chamada telefônica. A função deve estar disponível em ramais digitais e analógicos.

4.1.22 - O sistema de gerência do supervisor deve apresentar o quadro completo das informações em tempo real, podendo ser otimizado pelo supervisor. O supervisor poderá personalizar suas janelas dinamicamente para atender as necessidades do seu negócio hora-a-hora, dia-a-dia e deve apresentar algumas características como:

4.1.22.1 - Possuir uma interface bastante intuitiva e de fácil visualização das informações. Os status dos agentes são apresentados na forma de ícones que mudam em tempo real na transição de estado (disponível, indisponível, logado, pausa..).

4.1.22.2 - De forma gráfica, se tem toda a visão do nível de serviço, taxa de abandono, e ligações na fila.

4.1.22.3 - A transição dos estados de agentes, nível de serviço abaixo da expectativa, taxa de abandono elevada, tempo médio de atendimento acima da média, elevado número de ligações na fila. e.podem, toda vez que se afastarem da meta ideal, emitir alarmes sonoros e visuais em tempo real. Estes alarmes são armazenados em um registrador para consulta posterior.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



4.1.23 - As posições de agentes e supervisores devem utilizar aparelhos telefônicos digitais com fone de cabeça e conforme características de telefone digital apresentado anteriormente.

4.1.24 - call center deve conter 06 posições de agentes e 01 posição de supervisor com aparelhos telefônicos digitais. Os telefones estão descritos no item de aparelhos telefônicos digitais.

5 - APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS

5.1 - Os aparelhos telefônicos, em quantidade de 06, a serem ofertados deverão ser aparelhos telefônicos digitais exclusivos para comunicação de voz com as seguintes características:

- Alimentado a partir da central;
- Interligação a um par de fios;
- Possibilidade de conexão de terminais de dados ou segundo telefone digital, através de adaptador específico;
- Capacidade mínima de 12 teclas de funções associados à led de sinalização;
- Mostrador de cristal líquido, alfanumérico, com capacidade mínima de 24 caracteres por linha e duas linhas que possibilite indicação de data, hora, número chamado, número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas e de mensagens;
- Possibilidade de idioma português no display.
- Deve possuir teclas de navegação de menu de facilidades.;
- Esse mostrador deverá, além das informações já descritas acima, apresentar informações referentes às facilidades de ramal disponíveis para o usuário em função da situação de uso do telefone. Por exemplo, durante uma conversação deverá o usuário ver à sua disposição no mostrador apenas as possibilidades "consulta", "transferência" e "conferência", não apresentando por exemplo "rechamada", que não tem sentido de uso numa conversação em curso. Objetivo é orientar o usuário quanto à melhor forma de utilizar o equipamento, dispensando consulta a manual de usuário e memorização de códigos;
- Operação "chefe-secretária";
- Conversação em viva-voz full duplex;
- Porta USB integrada;
- Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- Interface para modulo de expansão de teclas com leds associados
- **Deverá funcionar na posição de ramal digital da central Siemens Hipath 3800** utilizada pela JUCEMG.

6 - HEADSET

6.1 - Os aparelhos Headset, em quantidade de 06, a serem ofertados deverão, deverão possuir as seguintes características:

- Indicador de uso que mostra quando você está ao telefone;
- Microfone supressor de ruído que reduz o som de fundo;
- Headset que pode ser usado como tiara ou supra-auricular;
- Controle de volume de transmissão e recepção;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- Call Clarity & SoundGuard Plus;
- Controle da tonalidade;
- Suporte do headset;
- Indicação de linha ocupada;
- Chave de configurações (6 posições);
- Chave de nível de transmissão (2 posições);
- Chave headset;
- monofone com LED;
- Sigilo com indicação de LED;
- Alimentação por adaptador de 110 / 220 v / Firefly com indicação luminosa;
-

6.2 - A empresa contratada deverá oferecer à JUCEMG outros Headset, nos casos de qualquer defeito, por solicitação da JUCEMG, e ainda, quando da substituição de qualquer operador do Call Center.

7 - SERVIDOR

7.1 - O equipamento, em quantidade de 01, a ser ofertado para hospedar o software de Call Center deverá ser compatível com a solução contratada. Todas as licenças e ferramentas para o perfeito funcionamento da solução serão de responsabilidade da empresa contratada. A especificação mínima para o servidor que deverá ser ofertada pela empresa vencedora, deverá possuir:

Plataforma de software
Servidor: Windows 2003 Server SP1

Plataforma de hardware de servidor
Mínimo: Pentium 4 dual core com 2,4 GHz, 1 GB RAM

7.2 - QUANTITATIVOS A SEREM LOCADOS

7.2.1 - HARDWARE

- **01 Servidor, totalmente configurado, para hospedar a solução contratada**

7.2.2 - SOFTWARE

- **01 licença para supervisor**
- **06 licenças para agente Desktop**

As licenças deverão permitir executar todas as funções descritas anteriormente.

8 - TERMINAIS TELEFÔNICOS

8.1 - 06 Terminais telefônicos digitais, compatíveis com a central Siemens Hipath 3800 utilizada pela JUCEMG e de acordo com a especificação descrita no item 02.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



9 - HEADSET

9.1 - 06 Headset, conforme especificação descrita no item 03.

10 - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O proponente deverá fornecer uma declaração do fabricante, em papel timbrado, específica para este processo, declarando que a proponente possui credenciamento para a venda do produto ofertado (Call Center).

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2009

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9



LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 012/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CALL CENTER PARA POSTOS DE ATENDIMENTO PARA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE

NOME COMERCIAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av. _____, nº _____,

(Preenchimento obrigatório pela da licitante)

Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra: "ISENTO")

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos")

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos")

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(“Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “NT” que significam não temos”)


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 012/2009
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CALL CENTER PARA POSTOS DE ATENDIMENTO PARA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO II – PROPOSTA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO – R\$	VALOR ANUAL ESTIMADO – R\$
01	01	Prestação de serviços de locação de sistema integrado de call center para postos de atendimento para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme especificação do anexo I.		
Valor total mensal estimado				
Valor total global anual estimado				

NO VALOR TOTAL ANUAL acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a materiais, peças, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical e horizontal, substituição temporária de equipamentos, administração, lucro, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, e qualquer outro tipo de despesa que venha recair sobre os serviços objeto da licitação (Pregão Eletrônico nº. 05/2009 - Processo 2251003 000 012/2009).

OS PREÇOS OFERTADOS NESTA PROPOSTA são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do Contrato, podendo, no caso de prorrogação do Contrato, ocorrer o seu reajustamento, que será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Anual - INPC-ANUAL apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de novo índice para o reajustamento de Contratos dessa natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1-b do Edital

(Preenchimento obrigatório pela licitante): _____ dias corridos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme disposto nos subitens 16.1, 16.2 e 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 05/2009 - Processo 2251003 000 012/2009 e nas sub-cláusulas 4.3 da minuta de Contrato (**Anexo V**) do Edital respectivo.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Declaramos aceitar, de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidos no Edital Pregão Eletrônico nº. 05/2009 - Processo 2251003 000 012/2009 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕES (Preenchimento opcional da licitante):

LOCAL E DATA (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, _____ de _____ de 2009

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório pela licitante):

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal da licitante e carimbo do CNPJ

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 - PROCESSO 2251003 000012/2009****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CALL CENTER PARA POSTOS DE ATENDIMENTO PARA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS****ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 05/2009 -- Processo 2251003 000 012/2009, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 - PROCESSO 2251003 000 012/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CALL CENTER PARA POSTOS DE ATENDIMENTO PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.....

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, na Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, a seguir designada **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação completa da empresa e de seu (s) representante (s) legal (is)) a seguir designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº XX – Processo 2251003 000 XXX/2009, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de locação de sistema integrado de Call Center para postos de atendimento para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 05 – Processo 2251003 000 012/2009 e seus anexos.

1.2 – A manutenção corretiva dos equipamentos, sem limites de intervenção técnica que visa eliminar os defeitos apresentados, atenderá a todos os chamados efetuados pelo responsável da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**, via FAX ou e-mail, constando o horário de transmissão do chamado, devendo a **CONTRATADA**, de imediato, acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o seu recebimento, contando-se, a partir do horário de transmissão do chamado, o prazo máximo de 4 (quatro) horas para atendimento aos chamados em se tratando de equipamentos instalados no prédio-sede da **CONTRATANTE**, em Belo Horizonte, de 12 (doze) horas para atendimento aos chamados em se tratando de equipamentos instalados nas demais localidades do Estado de Minas Gerais e de 12 (doze) horas para solução do(s) defeito(s).

1.2.1. – O(s) prazo(s) para atendimento ao(s) chamado(s), estabelecido nesta cláusula, prevalece apenas para os chamados efetuados de segunda à sexta-feira, até às 15h00. Os chamados efetuados após as 15h00, deverá(ão) ser atendido(s) às 08h00 do dia seguinte, com exceção do(s) chamado(s)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



efetuado(s) após as 15h00 de sexta-feira e dia anterior a feriados, que deverá(ao) ser atendido(s) às 08h00 do primeiro dia útil subsequente.

1.2.2 – Caso a solução do(s) defeito(s) não ocorra no prazo estabelecido na sub-cláusula anterior, fica a CONTRATADA obrigada, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituir temporariamente por outro(s) equipamento(s) com a(s) mesma(s) característica(s) e configuração(ões), até a data de solução do(s) defeito(s) e entrega do(s) equipamento(s) substituído(s) à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os técnicos da CONTRATADA terão pleno e livre acesso, no horário de expediente da CONTRATANTE, aos equipamentos, a fim de executar os serviços objeto deste Contrato, vedada a intervenção de técnicos que não sejam pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATADA, para a execução dos serviços de que se trata.

2.2 - Os serviços, objeto deste Contrato, serão prestados pela CONTRATADA nos horários e dias da semana em que houver expediente na CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação deste Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

3.3 - A CONTRATADA fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não na prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

3.3.1 - É condição indispensável para a prorrogação de vigência deste Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados no item 6 (excetuando-se os itens 6.2.1 e 6.2.6) do Edital de Pregão Eletrônico nº. 05/2009;

3.3.2 - A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido na sub-cláusula 3.3 deste Contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação deste Contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1 - O preço para prestação dos serviços poderá ser reajustado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pelos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

5.1.1 - o valor total global estimado de R\$ ();

5.1.2 - o valor mensal estimado de R\$ ();

5.2 - No valor total global acima indicado, serão considerados incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a mão-de-obra, material, peças, empregados, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical ou horizontal, substituição temporária de equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, de seguro, lucro decorrente dos serviços, de modo que nenhum outro acréscimo será permitido.

5.3 - Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, podendo ocorrer o seu reajustamento somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência do presente termo, na condição de prorrogação de sua vigência e será medido pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-ANUAL).

5.4 - O pagamento do serviço de locação será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura for protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

5.5 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

5.5.1 - a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

5.5.2 - os serviços tenham sido executados nos termos exigidos neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2009 e nos seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

5.5.3. - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

5.5.3.1 - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso.

5.5.3.2 - guia de recolhimento do FGTS (GFIP acompanhada da Relação de Empregados - RE) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5.5.3.3 - guia de recolhimento do INSS (GPS) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

5.5.3.4 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

5.5.3.5 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

5.5.3.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

5.5.3.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto deste Contrato.

5.5.3.8 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste Contrato.

5.5.4 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na sub-cláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2009 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

5.6 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

5.7 - Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto do presente Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação, em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

5.8 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da (s) quantia (s) devida (s), o qual se efetuará dentro prazo estabelecido no sub-cláusula 4.3 deste Contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5.9 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub-cláusula 4.3, a partir da data de sua reapresentação.

5.10 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

5.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

5.12 - É da responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA os valores correspondentes a esses encargos.

5.13 - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

6.2 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3 - Indenizar a CONTRATANTE e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste Contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a execução dos serviços, quando no cumprimento das tarefas decorrentes da presente contratação.

6.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

6.5 - Reparar, refazer e/ou corrigir os serviços executados com falhas, erros e imperfeições de qualquer natureza, sempre à suas expensas, se resultantes da execução irregular do Contrato celebrado.

6.6 - Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e substituindo, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória.

6.7 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

6.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes.

6.9 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, conforme estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho.

6.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA os valores correspondentes a esses encargos.

6.11 - Responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1 - prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os equipamentos;

7.1.2 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

7.1.3 - assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, constante da relação de equipe técnica, aos locais onde se fizerem necessários, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;

7.1.4 - zelar pelo bom uso dos equipamentos;

7.1.5 - limitar o acesso aos equipamentos tão somente aos funcionários que necessitem operá-los, de modo a resguardar, adequadamente, o seu uso;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.1.6 - colocar os equipamentos à disposição da CONTRATADA durante o período necessário para a locação de sistema de Call Center, observados os prazos estabelecidos.

7.1.7 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, observadas às disposições da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O objeto deste Contrato será recebido pelo responsável da Diretoria de Apoio Técnico Operacional, juntamente com o responsável da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação desta Autarquia.

8.1.1 – Provisoriamente: no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2009 e seus anexos;

8.1.2 – Definitivamente: até 3 (três) dias corridos da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2009 e seus anexos e com a conseqüente aceitação.

8.2 - Estando o objeto em desacordo com o estabelecido neste Contrato, bem como, o estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº. XX /2009 e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços, objeto deste Contrato.

8.4 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Contrato.

8.5 - Do controle, da gestão e da fiscalização da execução deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o Diretor da Diretoria de Apoio Técnico Operacional, em conjunto com o responsável pela Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe ainda comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

8.6 - A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente Contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas, (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

9.1.2.1 - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global deste Contrato;

9.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

9.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar este Contrato.

9.1.2.4 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

9.1.3 - rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

9.1.4 - Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.5 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

9.1.6 – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 32 (60.1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

12.1.1 – A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento deste Contrato e submete-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:

12.1.1.1 – manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD por um período de três (03) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo Contrato; e

12.1.1.2 – entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

12.1.2 – Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução deste Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado deste Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

13.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura deste Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.1.2 - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

13.1.3 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os equipamentos que forem adquiridos pela CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, poderão ser incorporados aos equipamentos descritos no **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2009 – Processo 2251003 000 012/2009, ajustando-se a manutenção através de termo aditivo, mantidas as cláusulas e condições deste Contrato, inclusive quanto aos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, quando se tratar de equipamentos de mesma espécie e configuração, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato original.

14.2 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.3 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fossem, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 05/2009 - Processo 2251003 000 012/2009.

